**EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LEILÃO N.º 02/2023**

**TIPO MAIOR LANCE**

**PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 46/2023**

**1. PREÂMBULO**

* 1. A SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado, o Procedimento Administrativo de Licitação, modalidade **Leilão pelo tipo** **“Maior Lance”,** visando o objeto a realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis e veículosclassificados como antieconômicos pertencentes ao patrimônio da Autarquia, conforme especificações descritas no Edital e no Anexo I – Relação e descrição dos bens e veículo a serem leiloados.

**1.2.** Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal n º 8.666/93, suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital.

**1.3.** O Leilão será realizado no dia **23 de janeiro de 2024, às 13h30,** na Sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro, Leme/SP.

**1.4.** A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta–feira, das 8h às 16h, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de Leilão, em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, ou através do telefone (19) 3573–6200, ou pelo site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br), ou dos e-mails [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou renato@saecil.com.br.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Leilão, a alienação dos bens móveis inservíveis e veículos à SAECIL, a quem oferecer Maior Lance por Lote e por Itens, igual ou superior ao preço mínimo estabelecidos no Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados.

**2.2**. Segue abaixo a descrição dos bens e seus respectivos preços mínimos para alienação, estabelecidos pela COMISSÃO AVALIADORA, designada pela Portaria n.º 5603 de 01 de fevereiro de 2022 após a devida vistoria e consequente pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com os documentos anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Quantidade Estimada** | **Descrição** |
| **01** | **01** | 22.950 kg | Metais não Ferrosos (Hidrômetros) |
| **02** | **01** | 2.500 kg | Sucata Eletrônica Mista |
| **03** | **01** | 17.000 kg | Sucata Ferrosa |
| **02** | 15.416 kg | Veículos sem direito a documentação |
| **04** | **01** | **- - - - - - - - - -** | Moto YAMAHA YBR 125ED – Ano 2002 |
| **02** | **- - - - - - - - - -** | Moto YAMAHA YBR 125K – Ano 2003 |
| **03** | **- - - - - - - - - -** | Moto YAMAHA YBR 125K – Ano 2008 |

**2.3.** Os bens serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, correndo por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do seu transporte e retirada do local, após liberação pela SAECIL.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior lance ou oferta, por Lotes e por Itens, em conformidade com o Anexo I – Relação e Descrição dos Bens a Serem Leiloados.

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** **Preço Global por Lote e por Itens do Lote 03, em conformidade com o Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os lotes e valores.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

**5.1.1. Pessoas Físicas:**

**a)** Exclusivamente para maiores de 18 (dezoito) anos, munidas de documento de identificação e apresentação de:

- Cópia Autenticada Carteira de identidade;

- Cópia Autenticada CPF (cadastro de pessoa física); ou

- Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação;

**-** Cópia do Comprovante de Endereço Atual (máximo de 90 dias).

- Ficha de Dados do Licitante devidamente preenchida (Anexo II)

**5.1.2. Pessoas Jurídicas:**

- Deverá comparecer o representante legal da empresa, munido de **Carteira de Identidade e CPF, ou Carteira de Habilitação,** e **Cópia do Contrato Social ou documento equivalente autenticado;** ou, no caso do envio de representante, este deverá portar documento de credenciamento, com firma reconhecida do responsável legal da pessoa jurídica, bem como contrato social ou documento equivalente.

**- Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)**

**5.2.** O interessado em participar do presente Leilão deverá prestar caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor de cada Lote(s) ou Item(ns) que desejar participar.

**5.3.** Para participar deste certame, o interessado deverá no ato do Credenciamento apresentar o recibo da caução referente ao(s) Lote(s) ou ao(s) Item(ns) que deseja participar, no valor estipulado no Anexo I deste Edital.

**5.4.** Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como servidores da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**5.5.** A participação dos interessados no Leilão implica no conhecimento e aceitação das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Somente será permitida a participação do licitante no presente Leilão, desde que o mesmo esteja munido dos documentos constantes nos itens **5.1.1** ou **5.1.2**., e **5.2** deste Edital.

**6.2.** Os participantes deverão identificar-se e se credenciar das **08hs até as 11hs** do dia da sessão do presente Leilão, na Sala de Reuniões na sede da SAECIL, no endereço supra mencionado, para apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

**6.3.** Somente será permitida a participação no presente leilão do licitante que realizar o seu credenciamento conforme estabelecido pelo Edital.

**6.4. NÃO SERÀ permitida a realização de credenciamento após o horário estabelecido no Item 6.2. deste Edital.**

**6.5.** A SAECIL **NÃO** se responsabilizará por preenchimento ou impressão de documentos para **nenhum** interessado, os mesmos deverão estar munidos de todos os exigidos para efetuar o seu credenciamento.

**6.5.** A participação dos interessados no Leilão implica no conhecimento e aceitação das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**7. DOS BENS MÓVEIS EM LEILÃO E DO LOCAL PARA EXAME**

**7.1.** Os bens descritos no objeto deste Edital e em seu Anexo I (Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes/Itens e valores mínimos), serão leiloados nas condições em que se encontram.

**7.2.** Aos interessados é facultado solicitar visita para conhecimento das condições dos bens objeto deste leilão a partir do dia **02/01/2024, e deverão ser agendadas com 01 (um) dia de antecedência**, através do telefone (19) 3573-6200, junto ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou através dos e-mails: [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou [marcelo@saecil.com.br](mailto:marcelo@saecil.com.br), ocorrendo sempre em dias úteis, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 12hs30 às 16hs, após a realização da mesma será fornecido o Termo de Visita e Conhecimento dos Bens.

**7.2.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e o estado de conservação dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de alterações dos preços.

**7.3. As visitas se encerrarão com 02 (dois) dias de antecedência da realização da sessão do presente Leilão.**

**7.3.1. NÃO SERÀ permitida a realização de visitas fora do prazo estipulado pelo Edital.**

**7.4.** Durante a visitação não será permitida ao visitante interessado a retirada ou teste de qualquer bem ou lote de interesse.

**8. DOS LANCES**

**8.1.** Aberta a sessão pelo(a) Leiloeiro(a), nomeado(a) através da Portaria n.º 5877 de 19/12/2023, este(a) colocará em disputa, individualmente, a venda de cada Lote/Item a ser alienado.

**8.2.** Os lances serão verbais, sendo que o lance mínimo será o equivalente ao da avaliação prévia, constante no Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes e Itens, e valores mínimos, e se sucederão de acordo com a autorização do leiloeiro para manifestação.

**8.3.** O valor do lance mínimo referente aos Itens do Lote 04, esta precificado em 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de cada Item do Lote.

**8.4.** Serão recusados os lances cujo valor seja inferior ao da avaliação dos bens móveis, constantes neste Edital e seus Anexos.

**8.5.** Serão, igualmente, recusados os lances que levem o bem de disputa ao empate de valores, prevalecendo, neste caso, a primeira oferta de mesmo valor.

**8.5.1. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.**

**8.6.**  Observado o momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta.

**9. DA CAUÇÃO**

**9.1.** O interessado em participar do Leilão deverá prestar caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor de cada Lote/Item do Leilão que participará.

**9.2.** O interessado deverá no ato do credenciamento apresentar junto aos documentos exigidos pelo Edital, o comprovante da Caução referente ao(s) Lote(s) ou Item(ns) que deseja participar, no valor estipulado no Anexo I.

**9.2.1. A apresentação da Caução deverá ser feita da seguinte forma:**

**9.2.1.1. Exclusivamente por transferência bancária em data anterior a abertura do certame, em moeda corrente brasileira, em nome da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, CNPJ n.º 46.675.997/0001–80, Banco do Brasil: Agência n.º 0766–8 – Conta Corrente: n.º 30364–X.**

**9.2.1.2.** A transferência bancária deverá estar identificada através do CPF ou CNPJ do(a) Licitante que participará do Leilão.

**9.3.** Os valores depositados para participação do leilão, serão devolvidos após a homologação do certame.

**9.4.** Para a devolução da caução, o(a) interessado(a) deverá apresentar o requerimento **(modelo Anexo III)** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, solicitando a devolução da mesma, juntamente com a cópia da comprovação do depósito, e informando os dados bancários do participante do certame.

**9.4.1.** Não será efetuada nenhuma devolução para conta bancária distinta do participante do certame.

**9.5.** Serão aceitos requerimentos através dos e–mail [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) e [allan@saecil.com.br](mailto:allan@saecil.com.br) para efetuar o protocolo, desde que o mesmo esteja assinado pelo participante do Leilão e com todos os dados solicitados pelo **Item 9.4**.

**9.6.** O valor recolhido a título de caução pelos proponentes vencedores, será deduzido da quitação final do Lote/Item arrematado.

**9.7.** No caso do proponente vencedor não integralizar o saldo devido, dentro do prazo estabelecido para pagamento, o valor da caução do(s) Lote ou Item(s) em que for vencedor será revertido, a SAECIL a título de indenização.

**9.8.** No caso da não integralização do saldo devido dentro do prazo estabelecido, os bens retornarão ao patrimônio da SAECIL, que a seu critério realizará novo Leilão.

**9.9.** No caso de ser protocolado recurso administrativo, os valores depositados a título de caução pelos proponentes desclassificados ou não arrematantes somente será devolvido após a homologação do certame.

**10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E SUAS RETIRADAS**

**10.1.** Os bens serão arrematados a quem oferecer o maior lance.

**10.2.** O(s) arrematante(s) do(s) Lote(s) ou do(s) Item(s) será(ão) convocado(s) no ato, para efetuar o pagamento do valor ofertado, que deverá ser feito da seguinte forma:

**10.2.1.** O valor do lance vencedor do Lote/Item deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de Depósito Identificado, em espécie, transferência entre contas (TEV) ou transferência eletrônica disponível (TED), cheque, ou chave PIX, nas contas a serem informadas aos arrematantes pela SAECIL.

**10.2.2. O bem arrematado deverá ser pago em até 24 horas após a realização da sessão do Leilão.**

**10.3.** Os bens somente serão liberados após o efetivo pagamento (considerando-se no caso de pagamento em cheque a sua perfeita liquidação).

**10.3.1.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie, na conta diversa às informadas pela SAECIL;

**10.3.2.** O arrematante deverá apresentar o comprovante do pagamento ao Leiloeiro, podendo este ser enviado por endereço eletrônico.

**10.3.3.** O(s) bem(s) arrematado(s) pago(s) em dinheiro somente será(ão) entregue(s) ao(s) arrematante(s), após a homologação do certame.

**10.4. Os participantes e os arrematantes deverão assinar a respectiva ata que será lavrada no final da sessão.**

**10.5.** O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento total do valor arrematado, a retirada dos bens, será de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.

**10.5.1.** Caso a retirada seja delegada a um representante da pessoa **jurídica ou física**, será necessária apresentação de procuração outorgada pelo representante legal com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida e cópia do RG e CPF do outorgante.

**10.5.2.** Em se tratando de veículos, o arrematante deverá transferi-los junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. A SAECIL reserva–se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma sendo a remoção por conta e risco exclusivo do arrematante.

**10.5.3.** As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade do arrematante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes, ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Edital, para eximirem–se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**10.7.** A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro(a) e por funcionário(s) designado(s) pela Autarquia.

**10.8.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pagamento, implicará em abandono do mesmo, retornando o bem para o patrimônio da Autarquia, sem que caiba qualquer indenização.

**10.9.** Ocorrendo esta situação, o valor desembolsado pelo arrematante não será devolvido.

**11. DA ATA DO LEILÃO**

**11.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação dos participantes, dos Lotes/Itens e seus arrematantes, e os valores do crédito vendido, bem como demais ocorrências e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, a qual deverá ser assinada pelo(a) Leiloeiro(a), pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, pelos licitantes e arrematantes.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O(s) arrematante(s) que não comparecer (em) ou se negar (em) a efetuar o pagamento nos termos expressos **no item 10.2,** perderá(ão) o direito a aquisição do respectivo Lote/Item, e ainda estarão sujeitos às penalidades indicadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

**12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote prejudicado.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAECIL pelo prazo de até 02 (dois) anos,

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAECIL.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**13.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei 8.666/93, pela autoridade competente.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A aceitação do lance oferecido com a consequente arrematação obriga o licitante a adquirir o(s) bem(ns) em alienação.

**14.2.** A apresentação do lance implica que o licitante conhece e que aceita os termos do presente Edital, bem como as condições dos bens constantes deste leilão.

**14.3.** Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas para retirada dos bens adquiridos neste leilão.

**14.4.** Fica facultado ao Leiloeiro(a), decidir sobre os acontecimentos ocorridos durante o leilão, inclusive determinar se for o caso, a retirada de pessoas com comportamento inadequado no local.

**14.5.** A autoridade competente poderá por razões no interesse público, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-la mediante justo motivo, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou indenização, quando for o caso.

**14.6.** Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**14.7.** Este Edital, elege, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

**14.8.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**- Anexo I:** Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes/Itens e valores mínimos.

**- Anexo II:** Modelo de Ficha de Dados do Licitante

**- Anexo III**: Modelo de Requerimento para Restituição de Caução

Leme, 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mauricio Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente